PARECER Nº 198/2022 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Substitutivo II ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 038/2022

1. Relatório

Trata-se de substitutivo ao projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Edsom Sousa, que "altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.071, de 21 de novembro de 1973, que estabelece o Código de Obras de Divinópolis."

Em resumo, o projeto propõe alterar dispositivos da Lei Municipal nº 1.071/73 que dispõe sobre o Código de Obras de Divinópolis buscando adequar as disposições da legislação que versa sobre aprovação de projetos de edificação ao atual cenário construtivo e de engenharia, viabilizando uma simplificação dos processos de análise e aprovação.

Em sua justificativa o proponente aponta que a intenção da proposta é melhorar o atual Código de Obras do Município, em específico a dinâmica e os processos de análise e aprovação de projetos de edificação. Argumenta o autor que o setor da construção civil é um alavancador econômico e empregatício no município e empregar métodos simplificados e mais céleres na análise e aprovação de projetos é uma medida valorosa.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços

Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “a” e “i”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no Substitutivo II ao PLCM nº 038/2022 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Substitutivo II ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 038/2022.

Divinópolis, 06 de abril de 2022.

Hilton de Aguiar	**Roger Viegas**	**Josafá Anderson**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Substitutivo II ao PLCM 038/2022